

## LEI Nº 4.575 DE 01 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado a custear despesas com contribuição previdenciária patronal relativa ao IPERGS, incidente sobre remunerações de servidores cedidos ao Município e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013, um Crédito Especial no valor de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas com a contribuição previdenciária patronal relativo ao IPERGS, incidente sobre remuneração de servidores cedidos ao Município, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

### **02.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

02.03 SETOR DO GABINETE DE RELAÇÕES  
COMUNITÁRIAS

04 Administração

04122 Administração Geral

0412200006 Divulgação Oficial e Institucional

04122000062.006 MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO  
OFICIAL

3.1.30.13.00.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$-3.500,00

(Recurso: 0001 – LIVRE)

**TOTAL DO CRÉDITO  
ESPECIAL.....R\$-3.500,00**

Objetivo: Custear despesas com a contribuição previdenciária patronal ao IPERGS, incidente sobre a remuneração dos servidores cedidos pelo Estado ao Município.

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

**02.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

02.03 SETOR DO GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

04122000062.006 MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL

3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais.....R\$-3.500,00

**TOTAL** **DA**

**REDUÇÃO**.....**R**

**\$-3.500,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de março de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração